



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2026

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo para a contratação por tempo determinado e eventuais substituições para a Função de: Assistente Social, com Regime Jurídico **CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e Regime Previdenciário – Regime Geral da Previdência Social (RGPS)**. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes, e devidamente acompanhada pela comissão responsável pelo presente processo nomeada através da **PORTARIA Nº 3.850/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026**.

I – DA FUNÇÃO

1.1. O presente processo tem a finalidade de contratar funções vagas e as que vagarem ou forem criados no período de validade do Processo Seletivo.

1.2. As Funções, vagas, carga horárias, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Superior Completo

Função	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Assistente Social	01	40h/s.	R\$ 3.918,46 Ref. 32	Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no Conselho Regional de Serviço Social, conhecimento das legislações de sua área de atuação e de educação, conhecimento de sistemas e softwares de informática.	R\$ 78,36

* O servidor, além do vencimento, fará jus a um Cartão Alimentação, atualmente no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

1.3. A atribuição da função consta no Anexo I do presente Edital.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

1.4 A jornada semanal de trabalho para a função é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Pirangi, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada das **00h01min do dia 26/08/2026 às 23h59min do dia 03/09/2026 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível)**, exclusivamente pela internet no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.

2.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3. O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a função a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes a função;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.
- g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;
- h) não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
- j) apresentar a declaração de bens.
- k) apresentar os demais documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Pirangi-SP.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 04/09/2026.

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição não será efetuado a devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6. Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5. É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

2.5.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Pirangi o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

2.8.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Pirangi ou à **ALPHA CONCURSOS** qualquer cópia de documento.

2.8.2. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar.

2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>;
- b) localizar no site o “link” correlato ao **Processo Seletivo N.º 02/2026** da Prefeitura Municipal de Pirangi / SP;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10. A Prefeitura Municipal de Pirangi reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1. Caso alguma das informações seja inverídica, Prefeitura Municipal de Pirangi indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Pirangi utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11. Às **23h59min (horário de Brasília) do dia 03/09/2026 (último dia do período das inscrições)**, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive **2.ª via**, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Pirangi e a **ALPHA CONCURSOS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições apresentar, através da “**ÁREA DO CANDIDATO**”, no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, até o último dia do prazo das inscrições, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID** – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formulário pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O candidato que solicitar condição especial para realização das provas deverá verificar o resultado da solicitação quando da publicação da lista de inscritos.

2.14.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – **DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.3.1. No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6. O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá, no período das inscrições, apresentar através da “**ÁREA DO CANDIDATO**”, no site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, **até o último dia do prazo das inscrições**, por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID** – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo no formato digital (*.pdf), bem como formulário pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento, com as seguintes informações:

a) **Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.**

b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

c) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em **BRAILE ou AMPLIADA**, especificando o tipo de deficiência.

O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

d) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.1. O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8. O candidato inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Câmara Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11. A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

3.13. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.13.1. Em observância à Lei Municipal nº 3.056/2025, de 31 de outubro de 2025, fica assegurada a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos e processos seletivos simplificados realizados pelo Município de Pirangi/SP, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Lei e neste Edital.

3.13.2. A reserva corresponderá a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, sendo destinada, nos termos da Lei Municipal nº 3.056/2025, a reserva de 15% (quinze por cento) para pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

3.13.3. Considerando que o presente Processo Seletivo oferece 01 (uma) vaga para a função de Assistente Social, não haverá, nesta abertura, vaga reservada, uma vez que a Lei Municipal nº 3.056/2025 determina a aplicação da reserva quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

3.13.4. Nos termos da Lei Municipal nº 3.056/2025, mesmo na hipótese de o número de vagas ser inferior a 2 (duas), os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas na legislação poderão se inscrever para concorrer pelo sistema de reserva de vagas, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.13.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE, e indicar, em campo específico da inscrição, sua opção por concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.13.6. Até o término do período de inscrições, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, na forma estabelecida pelo sistema de inscrição.

3.13.7. A confirmação complementar da autodeclaração será realizada para os candidatos que se declararem pretos ou pardos, enquanto a verificação documental complementar será realizada para os candidatos indígenas e quilombolas, observados o contraditório, a ampla defesa, a dignidade da pessoa humana, a padronização dos procedimentos, a igualdade de tratamento, a publicidade e o controle social.

3.13.8. Serão submetidos aos procedimentos de confirmação complementar da autodeclaração ou de verificação documental todos os candidatos habilitados



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação pela ampla concorrência.

3.13.9. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento próprio poderá prosseguir no Processo Seletivo pela ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, conforme os critérios deste Edital.

3.13.10. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Constatada a fraude ou má-fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, caso ainda esteja em andamento, ou terá anulada sua contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.13.11. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e serão classificadas tanto na lista de ampla concorrência quanto na lista correspondente à reserva de vagas, quando houver.

3.13.12. O candidato aprovado e nomeado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, esta será ocupada pelo candidato pertencente ao respectivo grupo de reserva aprovado na posição imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação e as regras de reversão previstas na Lei Municipal nº 3.056/2025.

3.13.13. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos, indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação, observados os critérios de proporcionalidade previstos na Lei Municipal nº 3.056/2025.

3.13.14. A reserva de vagas será aplicada também às vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observados os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na Lei Municipal nº 3.056/2025.

3.13.15. Os candidatos optantes pela reserva de vagas participarão de todas as etapas do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que atendam à nota ou pontuação mínima exigida em cada fase.

3.13.16. A ordem classificatória resultante da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade previstos na Lei Municipal nº 3.056/2025 será



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

observada para as convocações e contratações, conforme as necessidades da Administração e durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.13.17. Os procedimentos de reserva de vagas e de confirmação complementar da autodeclaração ou verificação documental observarão a Lei Municipal nº 3.056/2025 e serão conduzidos de forma a garantir a publicidade, a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos.

IV – DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo realizar-se-á através de **prova objetiva** e de **títulos** de caráter **classificatório** para a função de **Assistente Social**.

4.2. A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi e nos sites <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e www.pirangi.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.1. Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a (s) prova (s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da (s) prova (s), formulário específico.

4.3.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4. O candidato somente poderá realizar a (s) prova (s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site <https://portal.alphaselecoes.com.br/>, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

4.5.1. O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7. Caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão no dia da realização da prova, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas imediatamente e registradas na Folha de Ocorrências.

4.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi e nos sites <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e www.pirangi.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- o) é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;
- p) não comparecer as provas por problemas de saúde.
- q) **Após o término das provas, não será permitido o uso dos banheiros, devendo o candidato solicitar a permissão ao fiscal de sala antes da entrega da prova.**

Da Prova Objetiva

4.9. A **prova objetiva**, para a função, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.10. A prova objetiva, **PROVAVELMENTE**, será realizada no dia **13/09/2026**, e o horário das provas será informado quando da publicação do edital de convocação para as provas objetivas, de acordo com a tabela abaixo:

PERÍODO DA TARDE
Horário - 14h
Assistente Social

4.10.1. A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Pirangi e nos sites <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e www.pirangi.sp.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – **Anexo IV**.

4.10.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de 25 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, para a função de Assistente Social, valendo 4,00 (quatro pontos) cada questão, conforme quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

FUNÇÃO	PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Assistente Social	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos Esp./Legislações	10
	Matemática	05

4.12. A duração da prova objetiva será de **02h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a (s) prova (s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3. **Não serão aceitos protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital;**

4.1.4. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da (s) prova (s).

4.15. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

4.16. Durante a (s) prova (s) objetiva (s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **ALPHA CONCURSOS**, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 "Os aparelhos celulares deverão estar lacrados e desligados dentro da sala de prova, inclusive antes do início. Não é permitido o seu uso no ambiente de prova, antes ou após o início das provas. O uso indevido poderá levar à desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

O candidato que tiver aparelho celular que tocar dentro da sala de prova, durante a realização desta, será desclassificado, mesmo que seja por alarme sonoro.

Quando o candidato se recusar a assinar a ata de desclassificação, serão chamadas duas testemunhas da sala para atestar a irregularidade."

4.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.19.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1. Para tanto, a candidata deverá solicitar **antecipadamente** (até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail alphaassessoriaeconcursos@gmail.com, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – **Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pirangi.**

4.20.2. **A ALPHA CONCURSOS** não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

4.20.3.1. A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4. Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22. É reservado à **ALPHA CONCURSOS** e à Prefeitura Municipal de Pirangi, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23. O horário de início da (s) prova (s) será (ão) definido (s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25. É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

4.26.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29. Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30. Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi e nos sites <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e www.pirangi.sp.gov.br, conforme Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

4.32. O candidato deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 a 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

01	☐	☐	☐	☐
02	☐	☐	☐	☐
03	☐	☐	☐	☐
04	☐	☐	☐	☐

4.33. Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Da Prova de Títulos



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

4.34 O **PROCESSO SELETIVO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para a Função de Assistente Social.

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	QTDE. MÁXIMA	COMPROVANTE
STRICTU SENSU - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	05	01	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	01	Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação – duração	02		Certificado de Pós-graduação MBA, especialização



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.		01	devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
--	--	----	--

4.35. A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

4.36. Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

4.37. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

4.38. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.39. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.40. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.41. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.42. Análise dos títulos será feita pela **ALPHA CONCURSOS**.

4.43. Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar “**10 (dez) pontos**”.

4.44 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.

4.45 Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site <http://www.alphaselecoes.com.br> **até o último dia das inscrições**, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (*.PDF)**. Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site <http://www.alphaselecoes.com.br>.

4.46 Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

4.47 Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.

4.48 Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.

4.49 Somente serão contados os pontos de títulos para os candidatos aprovados na prova objetiva.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$\text{NPO} = \frac{\text{NA} \times 100}{\text{TQ}}$$

TQ

Onde:

NPO = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.5. A prova de título será considerada somente dos candidatos presentes na prova objetiva, de **caráter classificatório**.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

Onde:

NPO + NPT = NF

NPO – Nota da Prova Objetiva

NPT – Nota da Prova de Títulos

NF – Nota Final

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma da nota obtida na prova objetiva com a da prova de títulos (quando houver títulos), conforme **itens 5.1 a 5.5 do presente edital.**

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimento específico (quando houver);
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;

7.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3. Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e uma especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

8.2 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e ir até a “**Área do Candidato**” – “**Recursos e Requerimentos**” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

8.2.1. Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos;
- d) Da Divulgação da Classificação Preliminar/Notas.

8.2.1.1. Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2. Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3. Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4. O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi e nos sites <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e www.pirangi.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

8.3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Pirangi responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi e nos sites <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br.

10.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. A **ALPHA CONCURSOS** e a Prefeitura Municipal de Pirangi não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4. O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Pirangi, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirangi.

10.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi /SP e nos sites <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e www.pirangi.sp.gov.br.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo ouvida a **ALPHA CONCURSOS**.

10.7. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8. Caberá a Prefeitura Municipal de Pirangi a homologação deste Processo Seletivo.

10.9. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da (s) prova (s) neste Processo Seletivo.

10.10. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail alphaassessoriaeconcursos@gmail.com - assunto: **Processo Seletivo nº**



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

02/2026 da Prefeitura Municipal de Pirangi, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirangi.

10.11 A Prefeitura Municipal de Pirangi e a **ALPHA CONCURSOS** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Pirangi e a **ALPHA CONCURSOS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;

10.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi /SP e nos sites <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e www.pirangi.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.15. As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados na Prefeitura Municipal de Pirangi e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Pirangi poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.17. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.18. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

10.19. A Prefeitura Municipal de Pirangi e a **ALPHA CONCURSOS** não emitirão Declaração de Aprovação em Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.20 O Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pirangi-SP, 25 de agosto de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Pirangi-1SP.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

ANEXO I – DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da Assistência Social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar, nas seleções sócio -econômicas, para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc. ; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças abandonadas; fazer levantamentos sócio – econômicas com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como as suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas ao cargo.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

LÍNGUA PORTUGUESA:

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

LEGISLAÇÕES:

Constituição Federal do Brasil.

Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Pirangi-SP.

Lei orgânica do Município de Pirangi-SP.

Constituição do Estado de São Paulo.

Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90);

Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93);

Lei Municipal nº 3.056/2025, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos e processos seletivos simplificados do Município de Pirangi/SP.

Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

MATEMÁTICA:

Exercícios de raciocínio lógico, Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz) no conjunto dos Números Reais (Naturais, Inteiros,



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

Racionais e Irracionais). Múltiplos e divisores. Máximo divisor comum (mdc). Mínimo múltiplo comum (mmc). Sistema métrico decimal. Operações com polinômios. Produtos notáveis. Relações métricas no triângulo retângulo. Aplicação do teorema de Pitágoras. Razões Trigonométricas. Função afim (do 1º grau). Função quadrática (do 2º grau). Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Estatística e Probabilidade. Possibilidades e chances. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Geometria espacial: áreas das superfícies e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera. Área e perímetro de figuras planas. Equações do 1º e do 2º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Fatoração.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 02/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ SIM ☐ NÃO			
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ _____ Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?			



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

☐ SIM	☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)	
☐ MESA PARA CADEIRANTE	
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE	
☐ LEDOR	
☐ TRANSCRITOR	
☐ PROVA EM BRAILE	
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	
☐ INTERPRETE DE LIBRAS	
☐	OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada quando da interposição no site da organizadora <https://portal.alphaselecoes.com.br/>.

Pirangi-SP, _____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DATAS

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	25/08/2026
Prazo de recurso para impugnação do Edital Normativo	Das 00h01min do dia 26/08/2026 às 23h59min do dia 27/08/2026
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, <u>INCLUSIVE 2ª VIA</u>	Das 00h01min do dia 26/08/2026 às 23h59min do dia 03/09/2026
Data limite para pagamento das inscrições	04/09/2026
Divulgação do edital dos candidatos inscritos e homologados, deficientes e condição de prova especial	08/09/2026
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	09/09/2026 e 10/09/2026
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	11/09/2026
Realização das provas objetivas	13/09/2026
Divulgação de gabarito da prova objetiva, de títulos e da prova discursiva.	14/09/2026
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas, de títulos e discursiva.	15/09/2026 e 16/09/20256
Divulgação dos julgamentos dos recursos	21/09/2026
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva, de títulos e discursiva.	21/09/2026
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas e de títulos.	22/09/2026 e 23/09/2026



MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029
www.pirangi.sp.gov.br

Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do Processo Seletivo.	24/09/2026
---	------------

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirangi – SP e nos sites <https://portal.alphaselecoes.com.br/> e www.pirangi.sp.gov.br. As publicações também serão realizadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município – DOE**.